DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quarta-feira, 07 de maio de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1484** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.202/2.025
DE 06 DE MAIO DE 2.025

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

· Considerando que o Processo Seletivo nº 01/2.024 terá seu termo de validade em 15 de maio de 2.025, em conformidade com a Homologação regulamentada através do Decreto nº. 2.102/2024.

· Considerando que referido Processo Seletivo ainda conta com candidatos aprovados, para possíveis e futuras contratações.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo nº 01/2.024, que trata da contratação em caráter de emergência e temporária de Professor de Educação Básica Docência e Professor de Educação Básica de Inglês, em conformidade com o Art. 17 do Edital de Abertura nº. 01/2024 que diz:

"Art. 17 – Este processo seletivo terá validade e vigência pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Poder Executivo Municipal, por mais 1 (um) ano, de acordo com a Lei Municipal Nº. 2.387, de 21/03/2017."

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de **15 de maio de 2.025**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE MAIO DE 2.025.
José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.376/2.025.
DE 06 DE MAIO DE 2.025.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso e de suas atribuições conferidas por lei, em especial o artigo 92, II, "f" da Lei Orgânica Municipal de Gália

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar-PAD e dá outras providências."

Considerando o Ofício nº. 01/2025 oriundo do Responsável pelo Almoxarifado Central "ASSUNTO: Esclarecimento de déficit de materiais";

Considerando que o expediente acima narra esclarecimentos de alto déficit no estoque de materiais remanescentes da administração anterior, após conferência realizada em 07/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD para apuração da responsabilidade do empregado público Gabriel Ferreira Júnior, infração cometida no exercício de suas atribuições e do emprego público investido por eventual afronta ao art. 482, "alíneas e, h" da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Art. 2º. - A Comissão Permanente criada pela Portaria nº. 4.267/2025 deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pelo empregado público em questão.

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente criada pela Portaria nº 4.267/2025 terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, 06 de maio 2025.
José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 4.377/2.025.
DE 06 DE MAIO DE 2.025.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso e de suas atribuições conferidas por lei, em especial o artigo 92, II, "f" da Lei Orgânica Municipal de Gália

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar-PAD e dá outras providências."

Considerando os Ofícios SMED Nºs.123/2025 e 124/2025 oriundos da Secretaria Municipal de Educação";

Considerando que os expedientes acima narram a constatação de veículo escolar de placas GAA3H14, sob responsabilidade do empregado público lotado no cargo de motorista, estacionado com as portas abertas em frente a sua residência em horário de expediente, nos dias 23/04/2025 e 24/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD para apuração da responsabilidade do empregado público Rogério Hissao Suga, infração cometida no exercício de suas atribuições e do emprego público investido por eventual afronta ao art. 482, "alíneas e, h" da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Art. 2º. - A Comissão Permanente criada pela Portaria nº. 4.267/2025 deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pelo empregado público em questão.

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente criada pela Portaria nº 4.267/2025 terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, 06 de maio 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º2.883, DE 05 DE MAIO DE 2025
(Projeto de Lei n.º 011/2025 – CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP)

dispõe sobre a concessão de aumento real no valor do auxílio-alimentação dos servidores vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP, instituído pela Lei Municipal n.º 2.762, de 03.07.2023..

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 1.º, do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Gália, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O valor do auxílio-alimentação devido aos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP, instituído pela Lei Municipal n.º 2.762, de 03.07.2023 e posteriores alterações, passa ser de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** mensais.

Art. 2.º - As despesas com a edição da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1.º de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 05 de abril de 2025.
Guilherme Ferrarezi Altran
Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP
José Augusto da Silva
1.º Secretário
Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Gália/SP.
João Sardi Junior
Diretor Jurídico da CMG/SP

.....

LEI N.º2.884, DE 05 DE MAIO DE 2025
(Projeto de Lei n.º 010/2025 – CM, de autoria do Vereador Rinaçdo Pinheiro de Carvalho)

revoga o art. 3.º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.871, de 07 de março de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 1.º, do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Gália, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados o **art. 3.º** e **parágrafo único** da **Lei Municipal n.º 2.871, de 07 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 05 de abril de 2025.
Guilherme Ferrarezi Altran
Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP
José Augusto da Silva
1.º Secretário
Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Gália/SP.
João Sardi Junior
Diretor Jurídico da CMG/SP

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 01/2025, DE 30/04/2025 -

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2023

CONTRATADA: **CIOP SOLUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 19.109.087/0001-68

OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, englobando escrituração contábil e orçamentária

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01/05/2025 a 30/04/2026

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 45.587,04

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 02/2025, DE 30/04/2025 -

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2023

CONTRATADA: **CAUAN DANIEL DA SILVA ALVES 48033639865**, CNPJ nº 45.007.720/0001-17

OBJETO: prestação de serviços técnicos visando a manutenção técnica mensal de equipamentos e serviços de informática da Câmara Municipal de Gália

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01/05/2025 a 30/04/2026

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 19.498,20

.....